



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 10/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 50902.000561/2020-75

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO CODERN/APMC Nº 454/2020**  
**LICITAÇÕES-E Nº 837980**

A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE / ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC, empresa pública vinculada ao Ministério da Infraestrutura do Governo Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.040.345/00031-52, situada na Rua Sá e Albuquerque s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.022-180, através do Pregoeiro designado pela Portaria DP nº 156/2020, de 06/07/2020, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico [www.codern.com.br](http://www.codern.com.br), Lei nº 10.520/2002, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações decorrentes da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.546/2011 (BRASIL MAIOR) quando for o caso, além das exigências estabelecidas neste Edital, cuja despesa foi autorizada pela Diretoria Executiva em sua 1661ª Reunião, conforme Resolução nº 130/2020, datada de 10/09/2020 e Proposição DAF nº 045/2020, datada de 08/09/2020.

**IMPORTANTE:**

- **Início do Recebimento das Propostas: 02/10/2020**
- **Abertura das Propostas: 23/10/2020 às 09hs00min**
- **Início da Disputa Eletrônica: 23/10/2020 às 10hs00min**
- **Tempo de disputa por lote:** 5 (cinco) minutos e mais tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, conforme Edital.
- **Formalização de Consultas:** e-mail [cpl@codern.com.br](mailto:cpl@codern.com.br)
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.3. O procedimento desta licitação obedecerá à sequência de fases elencadas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos, nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 3.784/2001, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e pela, no que couber.

**2. OBJETO DO PREGÃO:**

- 2.1. **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA 61 (SESSENTA E UM) EMPREGADOS E COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 2.2. A licitação será dividida em Lote (s) devendo ser ofertada Proposta de Preços, cujo modelo consta do Anexo II, para todos os itens de cada lote, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, facultado a participação em quantos Lotes forem do interesse do licitante.
- 2.3. A dotação orçamentária foi prevista na Categoria Econômica “2.201.029.000 – OUTRAS DESPESAS DE ENCARGOS SOCIAIS”, cujo valor estimado da contratação torna-se sigiloso, por força do disposto no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
- 2.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016, prevalecendo as mesmas condições neste ato pactuadas.

**3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas/pedidos de esclarecimento para o e-mail [cpl@codern.com.br](mailto:cpl@codern.com.br) informando o número da licitação indicada no edital ou o número da licitação registrado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este PROCESSO LICITATÓRIO deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 3.3. As consultas serão respondidas no campo "Mensagens", no link correspondente a este Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5. As respostas às consultas/pedidos de esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhadas nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 4.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

#### 5. REFERÊNCIA DE TEMPO:

- 5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e Anexos.
- 6.2. Não poderão participar desta licitação:
  - 6.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 6.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 38 da Lei 13.303/2016;
  - 6.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 6.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas nos art. 38 e 44 da Lei 13.303/2016;
  - 6.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 6.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sob nenhuma forma, sejam elas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 6.3. Não será admitida a subcontratação.
- 6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações, confirmando no aplicativo Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br):
  - 6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, apresentando a certidão referida no Anexo III, deste Edital;
  - 6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 6.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, quando interpostos;
  - j) elaborar a ata da sessão;
  - k) adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
  - l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - m) encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E –

- 7.2. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil.

7.2.1. OS INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E PODERÃO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A., TELEFONE 0800 729 0500, OU NA "CARTILHA PARA FORNECEDORES", DISPONÍVEL NA OPÇÃO "INTRODUÇÃO ÀS

REGRAS DO JOGO" NO SITE [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

– OFERECIMENTO DE PROPOSTA –

- 7.3. Para participar do Pregão Eletrônico o interessado deverá acessar o Licitacoes-e através da opção "Acesso Identificado" no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), digitando a sua chave de identificação e senha pessoal.
- 7.4. Após a data prevista para o início do recebimento das propostas, prevista no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão cadastrar suas propostas, da seguinte forma:
- 7.4.1. Pesquise a licitação que deseja participar através do item "Suas Propostas >> Acolhimentos de Propostas". Clique no ícone "Oferecer Proposta" referente à licitação escolhida.
- 7.4.2. Na página seguinte, preencha os campos **Preço total para cada lote (R\$)** e, se for o caso, **Informações Adicionais**, e clique em "Confirmar".
- 7.4.3. Anexe, **SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, a proposta e/ou informação técnica do material objeto do certame, em arquivo do tipo "documento do Word" (\*.doc) ou Pdf, zipado (\*.zip), conforme modelo constante do Anexo II clicando em "Documentos" ANTES de "Entregar Proposta".
- 7.4.3.1. **A ANEXAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E/OU DE INFORMAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL DIRETAMENTE NO SISTEMA, EM CAMPO PRÓPRIO, SERVE PARA A GARANTIA DE QUE A MARCA E DEMAIS CONDIÇÕES SEJAM MANTIDAS QUANDO DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO VALOR ACEITO NA DISPUTA.**
- 7.4.3.2. QUANDO DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA LICITACOES-E, **QUALQUER INFORMAÇÃO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.** Assim, a proposta inicial não poderá apresentar, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA, qualquer informação que permita a identificação do licitante tal como: o local, unidade da federação da licitante; CNPJ; assinatura; não poderá ser elaborada em documento timbrado, nem nominado o arquivo com o nome da empresa ou do responsável pelo envio da proposta anexada. O arquivo enviado também não poderá ser passível de identificação de seu autor ao clicar "propriedade do arquivo" (ou outro dispositivo semelhante), mantendo-se a proposta anônima ao pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 7.4.3.3. O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital.
- 7.4.4. **A ANEXAÇÃO DE ARQUIVO COM A PROPOSTA PODERÁ SER DISPENSADA NOS CASOS EM QUE O LICITANTE REALIZAR A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE PRETENDE OFERTAR, INCLUSIVE A MARCA/FABRICANTE E MODELO NO CAMPO "OBSERVAÇÕES/INFORMAÇÕES ADICIONAIS", POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO DE SEU LANCE INICIAL, NA FASE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS.**
- 7.4.5. Depois de entregar a proposta, o fornecedor declara conhecer todas as regras do certame, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o Edital. Preenche os campos Contato, DDD e telefone, observa se o valor proposto de cada lote está correto e, em seguida, clica em "Confirmar Entrega".
- 7.4.6. Recomendamos que a página "Proposta Entregue" seja impressa e arquivada como comprovante de entrega. Até o horário estabelecido para abertura das propostas, o fornecedor poderá desistir ou rever sua proposta, excluindo ou substituindo.
- 7.5. Encerrada a fase de recebimento, na data e hora previstas para abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 7.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 7.7. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

– FASE COMPETITIVA –

- 7.8. Na data e hora indicadas no preâmbulo para a disputa de preços, os interessados deverão participar da sessão pública do Pregão Eletrônico através do "Acesso Identificado", escolhendo a opção "Propostas Abertas" e em seguida "Entrar na Sala de Disputa".
- 7.8.1. Essa última opção só estará disponível se o Pregoeiro já tiver entrado na Sala de Disputa.
- 7.9. Verificada a presença dos fornecedores, o Pregoeiro abrirá a sala virtual, dando início à disputa por lote. O sistema registrará as informações relativas ao lote da disputa, como a melhor proposta apresentada e o valor dos lances iniciais.
- 7.9.1. **O INTERVALO ENTRE OS LANCES ENVIADOS PELO MESMO LICITANTE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10 (DEZ) SEGUNDOS E O INTERVALO ENTRE LANCES DE LICITANTES DIFERENTES NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10 (DEZ) SEGUNDOS;**
- 7.9.2. **O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCE INFERIOR AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.**
- 7.9.3. **NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DE MESMO VALOR, PREVALECENDO AQUELE QUE FOR RECEBIDO E REGISTRADO EM PRIMEIRO LUGAR.**
- 7.10. Transcorrido o tempo normal previsto para disputa, este será encerrado pelo Pregoeiro e se iniciará um tempo extra, de 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, para que os fornecedores continuem a ofertar seus lances. Ao término do tempo randômico, encerra-se a disputa do lote e a sala virtual será fechada pelo Pregoeiro.
- 7.10.1. O vencedor da disputa deverá remeter ao e-mail [cpl@codern.com.br](mailto:cpl@codern.com.br), no prazo estipulado no Anexo III – Documentos de habilitação, imediatamente após encerramento da disputa, **A PROPOSTA AJUSTADA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, DATADA E ASSINADA** e os documentos para habilitação solicitados no Anexo III, que serão conferidos na forma da Lei nº 13.303/2016, e exigências contidas neste Edital.
- 7.10.2. É de inteira responsabilidade do licitante fazer chegar à Comissão a documentação solicitada e realizar a confirmação de que os mesmos foram devidamente recebidos pela Comissão.
- 7.10.3. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação, referidos no subitem anterior, deverão ser encaminhados na forma e no prazo fixado no Anexo III deste Edital.
- 7.11. Finalizado o lote, os fornecedores deverão acessar o resumo da licitação em "Disputa Encerrada" para consultar eventuais mensagens ou questionamentos enviados pelo Pregoeiro, contraproposta e os detalhes da disputa.
- 7.12. O Pregoeiro poderá solicitar ao autor da oferta de menor valor, uma contraproposta, com vistas à redução do preço ofertado, buscando negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 13.303/2016.
- 7.13. O fornecedor vencedor deverá responder à solicitação de contraproposta exclusivamente no sistema Licitacoes-e, no campo "Responder Contraproposta", e manifestar o aceite ou não do preço sugerido pelo Pregoeiro.

- 7.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes a época da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos.
- 7.16. Analisada a proposta de melhor lance e habilitado o respectivo fornecedor, o Pregoeiro declarará o vencedor e o sistema abrirá a opção **"Acolhimento de Recurso"** a todos os licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, para que o fornecedor interessado faça sua manifestação.
- 7.17. Decorrido aquele prazo, não havendo registro de intenção de recurso, o Pregoeiro procederá à adjudicação e o Representante (Autoridade Competente) homologará o certame, cuja homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do vencedor (art. 60 da Lei nº 13.303/2016).
- 7.18. Ocorrendo manifestação de recurso por fornecedor, a decisão acerca do recurso, adjudicação e homologação do procedimento licitatório passará ao Representante (Autoridade Competente).

## 8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão, no ato de cadastramento de suas propostas iniciais no Sistema Licitações-e, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto nº 8.538/2015, declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º dessa mesma Lei.**

- 8.1.1. O registro prévio da condição de microempresa no Sistema Licitações-e, para fins de usufruto da prerrogativa de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, é de inteira responsabilidade do licitante, e a ausência do registro importará em perda do direito e tratamento diferenciado na ocasião da disputa do lote.
- 8.1.2. Conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011, orientamos que os usuários do Licitações-e verifiquem junto ao PORTAL DA TRANSPARENCIA, pelo endereço <http://portal.datransparencia.gov.br>, quando da habilitação das micro e pequenas empresas, que tenham utilizado a prerrogativa de efetuar lances de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelas empresas, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º, da mencionada Lei.
- 8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e de enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 8.3. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 8.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.4. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

## 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a disputa de preços, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação do prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 9.3. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão caberá recurso nos seguintes casos:
- a) Declaração do vencedor;
- b) Anulação ou revogação do Pregão;
- c) Aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a CODERN.
- 9.4. O recurso contra a declaração do vencedor dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, na oportunidade prevista no item 7.16 supra, sob pena de perda do direito.
- 9.4.1. No prazo para acolhimento de recursos contra a declaração do vencedor, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar-se informando os motivos através da opção "Intenção de Recurso" no sistema Licitações-e e, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhar as suas razões de recurso ao e-mail [cpl@codern.com.br](mailto:cpl@codern.com.br).
- 9.4.2. A intenção de recurso e a respectiva motivação constarão da ata, e não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão.
- 9.4.3. Apresentada intenção de recurso por qualquer dos licitantes, os demais ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, no mesmo prazo.
- 9.4.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4.5. Após apreciação do recurso o Pregoeiro submetê-lo-á, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 9.4.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro desta Administração.
- 9.5. Os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 10.3 supra deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que se dará sempre por publicação no Diário Oficial da União.
- 9.5.1. Os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 10.3 será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente instruído, devendo, neste

caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.5.2. Os recursos deverão ser endereçados à Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, Comissão de Pregão Eletrônico, Av. Eng.º Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte - CEP: 59.010-700.

9.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e ficará impedido de licitar e contratar com a CODERN/APMC pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação pertinente.

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a Contratada à multa de mora, nos termos do art. 82, da Lei nº 13.303/2016, limitada a 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso.

10.3. No caso de inexecução total ou parcial do contrato a CODERN/APMC poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

c) Multa limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODERN/APMC, por prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

10.3.2. As sanções previstas nas letras “a” e “d” do Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b e c” do mesmo item, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4. As sanções previstas no item 11.3 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.6. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CODERN/APMC, desde que formuladas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitando os termos da lei nº 13.303/2016.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, se ocorrida, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 60 da Lei nº 13.303/2016.

12.3. Aplica-se ainda o disposto no caput e parágrafos 1º ao 4º do art. 62 da Lei nº 13.303/2016, de modo que além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 75 desta Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o Termo de Contrato, cuja minuta consta do Anexo VII, observado o Prazo de Validade da Proposta.

13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a CODERN/APMC para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a CODERN poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo acima estabelecido, a contar da data de seu recebimento.

13.1.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

13.2. O contrato poderá ser rescindido em qualquer dos casos previstos na Lei nº 13.303/2016 e neste Edital.

- 13.3. O foro do contrato será o da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.4. A contratada terá de manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.6. Nenhuma aquisição será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.
- 13.7. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pela CODERN/APMC, ressalvados os casos de vencimento do prazo de validade das respectivas propostas, sujeitando-se às sanções mencionadas no item 10 deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.
- 13.8. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei 13.303/2016, desde que haja interesse da CODERN/APMC, e mediante a apresentação das devidas justificativas.
- 13.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços da empresa adjudicatária, fazem parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 13.10.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. **Todas as obrigações das partes (Contratante e Contratada), estão expressamente estabelecidas no respectivo Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como na Minuta de Termo de Contrato – Anexo VII do Edital.**

#### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, **em até 10 (dez) dias úteis.**
- 15.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, devendo o faturamento ocorrer no período de 01 a 25 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias-INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por Lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- 15.3. Havendo erro na apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.4. A CODERN/APMC não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados, ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.
- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 15.9. A retenção dos tributos não será efetuada caso o contratado apresente, junto com a fatura/nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 15.10. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA Integrado de Pagamento de impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com o Anexo IV, da IN 1.234/2012 e alterações posteriores, juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2.007.

15.10.1. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a

apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

15.11. Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 23, de 23 de março de 2001, a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CONTRATANTE reterá na fonte, o imposto sobre a renda de pessoa jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 75, de 26/12/96, além da retenção do ISS, no que couber, sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA prestará garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor previsto em Cláusula da Minuta de Contrato, ANEXO VII (MINUTA DE CONTRATO), por meio de qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, devendo comprová-la no ato da assinatura deste termo.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil S/A, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

16.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO; e
- e) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos itens “a” a “d” desta cláusula.

16.5. Após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá requerer à CODERN a liberação ou restituição da referida garantia.

16.6. Se a garantia for prestada por caução em dinheiro, em moeda corrente nacional, esta será depositada na Conta Corrente 119.000-8, Agência 3557-2 junto ao Banco do Brasil S/A, de titularidade da Administração do Porto de Maceió - APMC, cuja garantia será restituída atualizada monetariamente, ao término do respectivo contrato.

16.7. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Com a extinção do contrato.

16.8. Casos de isenção de responsabilidade da garantia:

- a) O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
  - a.1. Caso fortuito ou força maior;
  - a.2. Alteração das obrigações contratuais, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador;
  - a.3. Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
  - a.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- b) Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.
- c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade além das previstas neste item.

16.9. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

## 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 17.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 17.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 17.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados, conforme o caso;
- 17.1.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço a ser contratado;
- 17.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando for o caso;
- 17.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 17.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 17.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;
- 17.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 17.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 17.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- 17.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

- 17.1.13. Quando for o caso, a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 desta Lei 13.303/2016;
- 17.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 17.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 17.1.16. Quando for o caso, a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 17.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 17.1.18. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de descumprimento dos termos enumerados no Subitem 17.1. acima;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação;
- 17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
18. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CODERN, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 18.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 18.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo ainda a administração prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.9. Os licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, de acordo com o Decreto nº 7.983/2013, e em consonância com a determinação contida no Acórdão nº 155/2018 – TCU.
- 18.10. É facultado ao Pregoeiro e/ou Representante:
- Proceder a consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
  - Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação previstos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016;
  - Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.12. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por e-mail, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, à Pregoeira, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.
- 18.13. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.
- 18.14. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consultante.
- 18.15. As alterações deste Edital que inquestionavelmente afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, do contrário, serão mantidos a data e horário da Sessão.
- 18.16. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.
- 18.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODERN.



18.18. Em cumprimento ao disposto no § 1º, inciso V, do art. 32, da Lei nº 13.303/2016, as licitações e os contratos disciplinados por esta Lei devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

- I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista.

18.19. Com esteio ao disposto no art. 47 da Lei nº 13.303/2016, no que tange as Normas Específicas para Aquisição de Bens (Seção IV), quando for o caso, a empresa pública e a sociedade de economia mista, na licitação para aquisição de bens, poderão:

- I - Indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:
  - a) Em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
  - b) Quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato;
  - c) Quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão "ou similar ou de melhor qualidade";
- II - Exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação e na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade de sua apresentação;
- III - Solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição previamente credenciada.

18.19.1. O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO).

18.20. Com esteio ao disposto no art. 56 da Lei nº 13.303/2016, efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

- I - Contenham vícios insanáveis;
- II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- IV - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57 da Lei 13.303/2016, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 do citado ordenamento;
- V - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;
- VI - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

18.20.1. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

18.20.2. A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

18.20.3. Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.

18.21. Por força do art. 57 da Lei nº 13.303/2016, confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

18.21.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

18.21.2. Se depois de adotada a providência referida no § 1º deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

18.22. Conforme disposto no art. 73 da Lei nº 13.303/2016, a redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

18.22.1. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

18.23. Conforme disciplinados no art. 73 da Lei nº 13.303/2016, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento dos custos, nos termos previstos na Lei nº 12.527/2011.

18.24. QUALQUER DIVERGÊNCIA NAS INFORMAÇÕES AQUI EXPRESSAS, PREVALECERÃO AS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

## 19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Documentos de Habilitação
Anexo IV	Modelo de Declaração Quanto ao Menor
Anexo V	Planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários
Anexo VI	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VII	Minuta de Termo de Contrato
Anexo VIII	Declaração de ME/EPP

20. **DO FORO**

20.1. É competente o Foro da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão.

Natal/RN, 30 de setembro de 2020.

Manoel Alves Neto

- Pregoeiro -



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Alves Neto, Analista Portuário: Administrador**, em 01/10/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2840946** e o código CRC **84AF549D**.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO BÁSICO**  
**PROCESSO: CODERN/APMC Nº 454/2020**

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de **SEGURO DE VIDA EM GRUPO** para 61 (sessenta e um) empregados e comissionados da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de seguro de vida em grupo para os empregados e comissionados desta Administração, contida no acordo coletivo de trabalho entre a Administração do Porto de Maceió – APMC e o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários do Estado de Alagoas – SINDPORT/AL.

### 3. DOS VALORES SEGURADOS

3.1. A cobertura equivalerá a 40 (quarenta) vezes o salário base do empregado, conforme tabela abaixo, por morte natural ou acidental, invalidez por doença ou acidente.

#### TABELA BASE

RELAÇÃO DE VIDAS ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ-APMC/CODERN						
REFERENTE PERÍODO 05/06/2020 A 04/07/2020.						
Nº.	NOME	SEXO	DATA NASCTº	SALÁRIO BASE	Cap. Básica de Morte	SITUAÇÃO
01		M	09/08/1956	R\$ 3.130,62	R\$ 125.224,80	ATIVO
02		M	10/03/1961	R\$ 3.444,89	R\$ 137.795,60	ATIVO
03		F	25/04/1955	R\$ 6.113,38	R\$ 244.535,20	ATIVO
04		M	18/03/1990	R\$ 3.990,43	R\$ 159.617,20	ATIVO
05		F	16/03/1953	R\$ 10.556,23	R\$ 422.249,20	ATIVO
06		F	08/04/1954	R\$ 6.841,40	R\$ 273.656,00	ATIVO
07		M	10/01/1961	R\$ 5.889,38	R\$ 235.575,20	ATIVO
08		M	14/03/1960	R\$ 2.425,94	R\$ 97.037,60	ATIVO
09		M	20/10/1959	R\$ 2.425,94	R\$ 97.037,60	ATIVO
10		M	12/04/1964	R\$ 2.425,94	R\$ 97.037,60	ATIVO
11		M	15/10/1963	R\$ 3.106,76	R\$ 124.270,40	ATIVO
12		M	31/05/1963	R\$ 1.863,09	R\$ 74.523,60	ATIVO
13		M	28/03/1961	R\$ 2.613,30	R\$ 104.532,00	ATIVO
14		F	06/07/1983	R\$ 5.253,96	R\$ 210.158,40	ATIVO
15		M	12/12/1950	R\$ 6.841,40	R\$ 273.656,00	ATIVO
16		M	08/01/1954	R\$ 3.130,62	R\$ 125.224,80	ATIVO
17		M	04/12/1953	R\$ 3.130,62	R\$ 125.224,80	ATIVO
18		M	23/04/1964	R\$ 6.841,40	R\$ 273.656,00	ATIVO
19		M	31/05/1958	R\$ 12.667,49	R\$ 506.699,60	ATIVO
20		F	11/01/1983	R\$ 6.456,15	R\$ 258.246,00	ATIVO
21		M	18/05/1955	R\$ 9.585,98	R\$ 383.439,20	ATIVO
22		F	05/10/1954	R\$ 6.841,40	R\$ 273.656,00	ATIVO
23		M	29/02/1956	R\$ 2.613,30	R\$ 104.532,00	ATIVO

f

24		M	25/11/1959	R\$	2.425,94	R\$	97.037,60	ATIVO
25		F	16/04/1979	R\$	6.456,15	R\$	258.246,00	ATIVO
26		F	20/05/1949	R\$	9.828,22	R\$	393.128,80	ATIVO
27		M	26/04/1959	R\$	6.456,15	R\$	258.246,00	ATIVO
28		M	12/06/1952	R\$	12.667,50	R\$	506.700,00	ATIVO
29		M	11/07/1954	R\$	6.113,38	R\$	244.535,20	ATIVO
30		M	20/12/1951	R\$	6.841,40	R\$	273.656,00	ATIVO
31		M	24/06/1961	R\$	10.314,00	R\$	412.560,00	ATIVO
32		M	01/03/1964	R\$	6.841,40	R\$	273.656,00	ATIVO
33		M	18/04/1961	R\$	17.849,47	R\$	713.978,80	ATIVO
34		M	27/11/1958	R\$	2.613,30	R\$	104.532,00	ATIVO
35		M	15/11/1959	R\$	2.425,94	R\$	97.037,60	ATIVO
36		M	21/02/1964	R\$	2.425,94	R\$	97.037,60	ATIVO
37		M	12/12/1961	R\$	2.425,94	R\$	97.037,60	ATIVO
38		M	10/03/1949	R\$	3.130,62	R\$	125.224,80	ATIVO
39		M	23/01/1950	R\$	3.565,32	R\$	142.612,80	ATIVO
40		M	25/11/1952	R\$	2.613,30	R\$	104.532,00	ATIVO
41		M	07/06/1959	R\$	2.425,94	R\$	97.037,60	ATIVO
42		M	08/09/1953	R\$	13.104,30	R\$	524.172,00	ATIVO
43		F	04/03/1958	R\$	6.113,38	R\$	244.535,20	ATIVO
44		M	03/09/1964	R\$	6.406,70	R\$	256.268,00	ATIVO
45		F	13/08/1955	R\$	5.647,75	R\$	225.910,00	ATIVO
46		M	12/07/1977	R\$	6.456,15	R\$	258.246,00	ATIVO
47		F	08/10/1960	R\$	6.841,40	R\$	273.656,00	ATIVO
48		F	23/08/1960	R\$	6.113,38	R\$	244.535,20	ATIVO
49		F	23/03/1949	R\$	3.565,32	R\$	142.612,80	ATIVO
50		M	15/12/1951	R\$	3.565,32	R\$	142.612,80	ATIVO
51		M	04/08/1951	R\$	10.556,22	R\$	422.248,80	ATIVO
52		M	16/05/1952	R\$	3.130,62	R\$	125.224,80	ATIVO
53		M	27/02/1959	R\$	2.425,94	R\$	97.037,60	ATIVO
54		M	11/05/1957	R\$	2.580,45	R\$	103.218,00	ATIVO
55		F	29/12/1957	R\$	9.585,98	R\$	383.439,20	ATIVO
56		F	11/07/1962	R\$	4.772,35	R\$	190.894,00	ATIVO
57		F	21/10/1957	R\$	5.350,27	R\$	214.010,80	ATIVO
58		M	05/03/1964	R\$	2.425,94	R\$	97.037,60	ATIVO
59		M	25/06/1942	R\$	4.957,48	R\$	198.299,20	ATIVO
60		F	06/05/1955	R\$	6.841,40	R\$	273.656,00	ATIVO
61		M	01/04/1949	R\$	5.765,51	R\$	230.620,40	ATIVO
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>341.815,39</b>	<b>R\$</b>	<b>13.672.615,60</b>	

**CONSIDERAÇÕES:**

61 (SESSENTA E UM) COLABORADORES, SENDO:

53 (CINQUENTA E TRÊS) EMPREGADOS

08 (OITO) CARGOS DE CONFIANÇA

**4. MODALIDADE**

4.1 Por se tratar de contratação de serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO**, em

sua forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a lei mencionada.

4.2 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

5.1 A proposta de preços conterá:

- a) identificação (razão social), endereço, telefone, número do CNPJ da proponente;
- b) nome do banco, número da agência e da conta corrente;
- c) cotação única de preços, discriminando o valor global para o objeto considerando todos os colaboradores, faixa salarial e idade. Deverá ser informado o preço mensal e anual, em moeda corrente nacional, sendo admitida apenas duas casas após a vírgula;
- d) validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

---

### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor, acompanhado da última alteração, ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias;

6.1.3 Para sociedades por ações devem acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembleias na quais aqueles tiverem sido designados;

6.1.4 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.1.5 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.1.7 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.8 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.9 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal.

6.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

6.2.3 Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante.

6.2.4 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

6.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.6 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, cuja regularidade é imprescindível, sob pena de inabilitação, tendo em vista que essa certidão não se enquadra no rol das de Regularidade Fiscal previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.2.8 Em se tratando de ME - Microempresa, ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar o enquadramento na referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, acompanhada da declaração de que até o momento atende todas as condições para auferir o tratamento favorecido e beneficiado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte. A não apresentação dos dois referidos documentos produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

## 6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame;

6.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3 Não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015);

6.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e Dec.

6204/07, conforme Anexo IX deste Edital, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do §4º, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.3.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.3.7 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.3.8 A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3.9 Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na Sessão, via Internet, sendo o documento certificado pela Pregoeira.

#### 6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de Atestado ou declaração de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, no mínimo de um, em nome da empresa licitante demonstrando que a mesma forneceu satisfatoriamente bens e/ou serviços de natureza idêntica ou similar ao presente Termo, compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, ou qualquer outro meio que permita a APMC manter contato com a(s) empresa(s) ou órgão(s) atestante(s).

6.4.2 *Prova de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida e/ou acidentes pessoais coletivos.*

#### 6.5 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da proponente, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa, nos termos do Anexo I deste TR;

6.5.2 Correto preenchimento do Anexo II - Planilha de Dados Para Pagamento e Realização de Outros Atos Necessários;

6.5.3 A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo III deste TRI, de que trata a IN nº 02/2009-MPOG/SLTI.

6.5.4 **ATENÇÃO:** Caso a CONTRATADA esteja enquadrada no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser indicada pela CONTRATADA e confirmada por ocasião da contratação.

### 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, a contar da emissão da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado até 60 meses (art. 71 da Lei nº 13.303/16)

## 8. OBRIGAÇÕES DO PORTO DE MACEIÓ

---

8.1. A Administração do Porto de Maceió obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista no edital de licitação;
- b) comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de Gestor designado para tanto.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

9.1. A Contratada se obriga a:

- a) executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;
- b) entregar a apólice dos segurados, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após quitação da despesa, na Administração do Porto de Maceió, garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e demais condições deste termo de referência;
- b.1) As indenizações **deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação do sinistro**, acompanhamento de documentação comprobatória do evento;
- b.2) recebida a apólice, esta será conferida pelo setor competente, que atestará sua regularidade. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-la (s), no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 81 da Lei 13.313/16;
- d) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

## 10. GESTÃO DO CONTRATO

---

10.1 A execução das obrigações contratual decorrentes deste termo de referência será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a segurança desejada;
- b) Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do Porto de Maceió a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;



- c) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) Atestar e encaminhar apólices ao setor competente para autorizar pagamentos;
- f) Informar à contratada a ocorrência de sinistros, novas contratações e desligamentos de funcionários durante a vigência do contrato.
- g) A movimentação de entrada e saída de funcionários, mencionada na letra anterior, será formalizada através de termo aditivo, com o proporcional complemento ou reembolso de pagamento.

10.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, **em até 10(dez) dias úteis** após a apresentação da seguinte documentação:

- a) Recibo devidamente atestado pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2. A Administração do Porto de Maceió reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004 e suas alterações.

11.2.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar ao recibo documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

11.3 A apresentação do recibo com incorreções ou desacompanhado da documentação requerida nas demais alíneas do item 11.1, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

## 12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 São situações ensejadoras da aplicação de sanção à Contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

12.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a Contratada à multa de mora, nos termos do art. 82, da Lei n.º 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

12.2.2 A inexecução total ou parcial do contrato, isto é, a inobservância de quaisquer de suas cláusulas, sujeita a Contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83, da Lei n.º 13.303/2016:

I. Advertência;

II. Multa, limitada a 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a APMC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### **13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

---

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, todavia, as faturas mensais poderão sofrer alterações de valores, a depender da exclusão ou inclusão de colaboradores, bem como normativo da SUSEP.

### **14. RESCISÃO CONTRATUAL.**

---

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e/ou fornecimento de material, nos prazos estipulados, conforme o caso;

14.1.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço a ser contratado;

14.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando for o caso;

14.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

14.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;

14.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

14.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.13. Quando for o caso, a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 desta Lei 13.303/2016;

14.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.16. Quando for o caso, a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; quando for o caso.

14.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.18. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de descumprimento dos termos enumerados no Subitem 20.1. acima;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

15.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

**16. GENERALIDADES**

---

- 16.1 O CNPJ do PORTO DE MACEIÓ é 34.040.345/0003-52.
- 16.2 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 16.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 13.303/2016.

**Maceió/AL. JUNHO/2020 (ajustado)**

**Lêda Márcia Toledo Pacheco**  
Fiscal do Contrato

**Roseane Marques das Neves**  
Chefe do Subsetor de Pessoal

**Cláudio Antônio Correia da Silva**  
Chefe do Setor Financeiro

**DE ACORDO:**

**Joése de Andrade Bandeira Leandro**  
Administradora do Porto de Maceió  
Autoridade Competente

1. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
2. A planilha deverá ser apresentada conforme o modelo abaixo:

LOTE 01 - ÚNICO				
Item	DESCRIÇÃO	Taxa de risco proposta pela licitante (%)	Preço <b>MENSAL</b> proposto pela licitante (R\$)	Preço <b>ANUAL</b> proposto pela licitante (R\$)
1	<p><b>SEGURO DE VIDA EM GRUPO</b> (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº SEGURADOS (Mês de Referência MAIO/2017): 61 vidas.</li> <li>• CAPITAL SEGURADO TOTAL (Referente ao Período: 05/06/2020 a 04/07/2020): R\$ 13.672.615,60 .</li> </ul>			
VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO): _____				

\* Valor da proposta inicial a ser cadastrada no site Licitações-e para a disputa do lote.

3. A disputa no sistema licitacoes-e utilizará como critério o **VALOR GLOBAL ANUAL**.
4. As propostas de preços deverão conter:
  - a) Cotação única de preços, discriminado os valores mensal e global para o objeto considerando todos os funcionários, faixa salarial e idade em conformidade com a tabela informativa disponível no Anexo I deste instrumento convocatório;
  - b) Declarar expressamente a taxa utilizada pelo licitante para mensuração dos valores propostos;
  - c) Preço mensal e anual, em algarismos e por extenso, ambos expressos em moeda corrente nacional, relativo ao objeto cotado já incluso todos os custos inerentes à prestação dos serviços. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
  - d) Prazo de validade da proposta não ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas.
  - e) Conter declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos, encargos (sociais, trabalhistas e fiscais), seguros, lucro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
5. Após a disputa, a proposta arrematante do lote deverá conter, além das informações inicialmente exigidas, os seguintes dados:
  - a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail;
  - b) Dados do representante legal: nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, documento de identidade e CPF;
  - c) Dados bancários: banco (nome e número), agência e conta corrente;
  - d) Minuta da Apólice, para que esta seja examinada e aprovada pela CODERN;
  - e) Local, data e assinatura do representante legal;
  - f) Declarar ciência das condições do serviço e dos custos envolvidos na execução do mesmo, que deverão correr às expensas da licitante.
6. A contratação terá como base a Taxa de Risco mais vantajosa para a CODERN, visto que o Capital Segurado total varia conforme eventuais admissões e desligamentos.
7. A proposta arrematante apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;
8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

### ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua **Proposta Comercial (Anexo II do Edital)**, com valor ajustado ao lance vencedor, encaminhar ao Pregoeiro da CODERN, para fins de verificação quanto sua habilitação, os seguintes documentos:

1. – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
  - 1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - 1.2. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor, acompanhado da última alteração, ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias;
  - 1.3. Para sociedades por ações, deve acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembléia na qual aqueles tiverem sido designados;
  - 1.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
  - 1.5. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.7. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

## 2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e relativa às contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 2.3. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante;
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 2.5. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 2.8. Em se tratando de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar o enquadramento na referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, acompanhada da declaração de que até o momento atende todas as condições para auferir o tratamento favorecido e beneficiado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte. A não apresentação dos dois referidos documentos produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

## 3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame;
- 3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 3.3. Não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015);
- 3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, os quais deverão vir assinados pelo contador habilitado.
- 3.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo VIII deste Edital, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do §4º, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 3.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 3.7. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 3.8. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 3.9. Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na Sessão, via Internet, sendo o documento certificado pela Pregoeira.

## 4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, no mínimo de um, em nome da empresa licitante demonstrando que a mesma forneceu satisfatoriamente bens e/ou serviços de natureza idêntica ou similar ao presente Termo, compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, ou qualquer outro meio que permita a APMC manter contato com a(s) empresa (s) ou órgão (s) atestantes (s).
- 4.2. Prova de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro e legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida e acidentes pessoais coletivos.

## 5. – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**, em papel timbrado da proponente, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa, nos termos do Anexo IV deste Edital;
- 5.2. Correto preenchimento do **Anexo V - Planilha de Dados Para Pagamento e Realização de Outros Atos Necessários**;

5.3. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, de que trata a IN nº 02/2009-MPOG/SLTI.

6. – **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.1. Concluída a fase de aceitabilidade das propostas, os documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes via e-mail cpl@codern.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 03 (três) dias, contados da mesma e supracitada solicitação do Pregoeiro;

6.2. Os documentos originais deverão ser encaminhados à Pregoeira, observado o prazo acima estipulado para o seguinte endereço: Av. Eng.º Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.010-700;

6.3. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período;

6.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, com alterações da LC nº 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

6.8. Quando da remessa da documentação de habilitação por meio eletrônico se ocorrer dificuldade da(o) Pregoeira(o) abrir o arquivo ou outro fato e o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá encaminhar os originais no prazo estabelecido no edital e seus anexos. Caso não encaminhe a empresa será inabilitada, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, com alterações acrescidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO CODERN/APMC Nº 454/2020

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que estabelece o artigo 1º, da Lei nº 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Identidade e CPF do Declarante)

**ANEXO V – PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO CODERN/APMC Nº 454/2020

**Dados da Empresa:**

Razão Social  
CNPJ  
Endereço  
CEP  
Fones:  
Fax  
E-mail  
Site internet

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome  
Cargo  
Nacionalidade  
Estado civil  
Profissão  
Endereço  
CEP  
Fone  
Fax  
E-mail  
Cart. de Identidade  
Órgão Expedidor  
CPF

**Dados Bancários da Empresa**

Banco  
Agência  
Conta

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome  
Cargo  
Endereço  
CEP  
Fone  
Fax  
E-mail

**Empresa optante pelo SIMPLES?**

( ) Sim

( ) Não

(Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Nome, Identidade e CPF do Declarante)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO CODERN/APMC Nº 454/2020

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins de habilitação nos termos do Anexo III do Pregão Eletrônico nº 037/2020, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta de preços apresentada para fins de participação do certame supracitado foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame supracitado quanto a participar ou não da referida licitação;



(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do supracitado Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CODERN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO)

#### ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO CODERN/APMC Nº 454/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE / ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC E A EMPRESA .....

De um lado, como CONTRATANTE, A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE / ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC, empresa pública vinculada ao Ministério da Infraestrutura do Governo Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.040.345/00031-52, situada na Rua Sá e Albuquerque s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.022-180, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CODERN/APMC, e, do outro lado, (Razão Social da Empresa Contratada), (natureza jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP:), neste ato representada por seu (cargo na empresa), (Nome Completo do Representante), ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO CODERN/APMC nº 454/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja realização foi autorizada pela Diretoria Executiva em sua 1661ª Reunião, conforme Resolução nº 130/2020, datada de 10/09/2020 e Proposição DAF nº 045/2020, datada de 08/09/2020**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico [www.codern.com.br](http://www.codern.com.br), Lei nº 10.520/2002, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações decorrentes da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.546/2011 (BRASIL MAIOR) quando for o caso, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA 61 (SESSENTA E UM) EMPREGADOS E COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**Parágrafo Primeiro:** Reger-se-á este contrato pelas disposições contidas nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, que disciplinam e regulamentam a contratação de serviços por parte dos órgãos públicos, que a Contratada declara, desde já, conhecer e aceitar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitando os termos da lei nº 13.303/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados na forma indicada na Lei nº 13.303/2016, mediante portaria DP, para fazer cumprir todas as cláusulas e condições deste instrumento, inclusive verificando a qualidade dos serviços e atestando as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global estimado deste contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira, já incluídos todos os custos relativos a tributos (impostos, taxas e contribuições) e encargos legais (trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais), bem como quaisquer outras despesas incidentes.

**Parágrafo Primeiro:** Os licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, de acordo com o Decreto nº 7.983/2013, e em consonância com a determinação contida no Acórdão nº 155/2018 – TCU.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, **em até 10 (dez) dias úteis**.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, devendo o faturamento ocorrer no período de 01 a 25 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias-INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por Lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

**Parágrafo Segundo:** Havendo erro na apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** A CODERN não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados, ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.

**Parágrafo Quarto:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo Quinto:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo Sexto:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Parágrafo Sétimo:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo Oitavo:** A retenção dos tributos não será efetuada caso o contratado apresente, junto com a fatura/nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

**Parágrafo Nono:** Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA Integrado de Pagamento de impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com o Anexo IV, da IN 1.234/2012 e alterações posteriores, juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2.007.

**Parágrafo Décimo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 23, de 23 de março de 2001, a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CONTRATANTE reterá na fonte, o imposto sobre a renda de pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 75, de 26/12/96, além da retenção do ISS, no que couber, sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

A TAXA DE RISCO contratada será de \_\_\_\_% (\_\_\_\_), **FIXA E IRREAJUSTÁVEL**, que incidirá sobre o valor do capital segurado estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**Parágrafo Primeiro:** O valor total do capital segurado poderá sofrer alterações, conforme a variação na quantidade total de empregados segurados, que será comunicado formalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA para os devidos ajustes.

**Parágrafo Segundo:** Não serão permitidos outros reajustes e nem a repactuação do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor previsto no caput da CLÁUSULA QUINTA, por meio de qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, devendo comprová-la no ato da assinatura deste termo.

**Parágrafo Primeiro:** a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo Segundo:** o atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil S/A, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO; e
- e) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos itens “a” a “d” desta cláusula.

**Parágrafo Quarto:** Após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá requerer à CODERN a liberação ou restituição da referida garantia.

**Parágrafo Quinto:** Se a garantia for prestada por caução em dinheiro, em moeda corrente nacional, esta será depositada na Conta Corrente 119.000-8, Agência 3557-2 junto ao Banco do Brasil S/A, de titularidade da Administração do Porto de Maceió - APMC, cuja garantia será restituída atualizada monetariamente, ao término do respectivo contrato.

**Parágrafo Sexto:** Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Com a extinção do contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Casos de isenção de responsabilidade da garantia:

- a) O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
  - a.1. Caso fortuito ou força maior;
  - a.2. Alteração das obrigações contratuais, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador;
  - a.3. Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
  - a.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- b) Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.
- c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade além das previstas neste item.

**Parágrafo Oitavo:** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

#### CLAUSULA OITAVA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária sob a Categoria Econômica “2.201.029.000 – OUTRAS DESPESAS DE ENCARGOS SOCIAIS”.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além daquelas previstas no Termo de Referência do Edital:

**Parágrafo Primeiro:** caberá a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente o serviço se for o caso;
- c) Designar um servidor do seu quadro de pessoal para ser responsável pela execução deste Contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento deste instrumento.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- f) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

**Parágrafo Segundo:** caberá a CONTRATADA as seguintes obrigações:

- a) Observar as normas legais a que está sujeita para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- c) Entregar equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus empregados/funcionários, de acordo com as necessidades e conforme previsto na legislação vigente e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- d) A empresa Contratada deverá comprovar o pagamento dos salários de seus empregados no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo observar a legislação referente ao 13º salário, independentemente do recebimento de sua fatura do mês anterior.
- e) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- g) manter preposto seu, aceito pela CONTRATANTE, durante o período da vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário;
- h) sujeitar-se à fiscalização, por parte da CONTRATANTE, no cumprimento e execução do contrato; e
- i) não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.
- j) Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
  - j.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
  - j.2. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
  - j.3. Destinação adequada dos resíduos;

**Parágrafo Terceiro:** No ato da assinatura do termo de contrato, a Contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação, do contrário reserva-se a Contratante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**Parágrafo Quarto:** A Contratada deverá manter-se, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme lei nº 13.303/2016.

**Parágrafo Quinto:** Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 23, de 23 de março de 2001, a CONTRATANTE reterá na fonte, o imposto sobre a renda de pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição social-COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96, além da retenção do ISS, no que couber, sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E MULTAS

Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e ficará impedido de licitar e contratar com a CODERN/APMC pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a Contratada à multa de mora, nos termos do art. 82, da Lei nº 13.303/2016, limitada a 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso.

**Parágrafo Segundo:** No caso de Pela inexecução total ou parcial do contrato a CODERN poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- c) Multa limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODERN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

- e) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Terceiro:** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto:** O atraso injustificado da entrega do objeto decorrente desta licitação, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 82 da Lei nº 13.303/2016, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, será descontada da garantia do respectivo contratado e não impedirá a rescisão do contrato e aplicação de outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.

**Parágrafo Quinto:** As sanções previstas nas letras "a" e "d" do Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b e c" do mesmo item, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Sexto:** As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Sétimo:** As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**Parágrafo Oitavo:** As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CODERN, desde que formuladas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela CODERN/APMC, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização, nos seguintes casos:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei 13.303/2016;
- c) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- d) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- e) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão de que trata esta cláusula, acarretará, sem prejuízo das sanções já previstas, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**Parágrafo Segundo:** Se a rescisão deste contrato provocar prejuízos e/ou danos a CODERN/APMC, promoverá esta, a responsabilidade da CONTRATADA, visando o respectivo ressarcimento, independentemente do disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias, devida pela CONTRATADA a CODERN/APMC, será feita através de Processo de Execução, de acordo com o art. 783 e seguintes do novo Código de Processo Civil Brasileiro.

**Parágrafo Quarto:** Se a CODERN julgar necessário rescindir o presente contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação, com antecedência de 03 (três) dias, pagando os serviços já realizados até a data da rescisão e devolvendo a caução depositada como garantia do contrato, desde que, inexistir pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Sexto:** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VINCULAÇÕES

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2020 – Processo CODERN/APMC nº 454/2020, e seus Anexos e à Proposta de Preços da licitante vencedora, firmada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, independentemente de transcrição, por força da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR E OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Natal/RN, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

#### ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO CODERN/APMC Nº 454/2020

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, bem como que não está incurso nas vedações.

\_\_\_/\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável e CNPJ da empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_



Referência: Processo nº 50902.000561/2020-75



SEI nº 2840946

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira  
Natal/RN, CEP 59010-700  
Telefone: 4005-5316